

SENADO FEDERAL

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para estabelecer a validade indeterminada de laudo que ateste o transtorno do espectro autista.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 1º .....

.....  
§ 4º O laudo que ateste o transtorno do espectro autista terá validade indeterminada.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de março de 2024.



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal